



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022
(Processo SEI n.º 0003410-33.2022.6.15.8000)

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO UNIFICADA DE AUDITORIA DE SEGURANÇA NO ACTIVE DIRECTORY, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICÍPES.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: 13/09/2022 às 14h00min

(Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AVISOS

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, consoante disposto no art. 53 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019.

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	cpl@tre-pb.jus.br

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º **91/2022**, publicada no BAE em 04/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação eventual e futura de **SOLUÇÃO UNIFICADA DE AUDITORIA DE SEGURANÇA NO ACTIVE DIRECTORY, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICÍPES**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos n.ºs 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Lei n.º 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 10.936, de 12/01/2022, pela Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/05/2017, pela Resolução CNJ nº. 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e operada pelo Pregoeiro, através do sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, no dia **13/09/2022, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

OBS.: Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os órgãos abaixo elencados, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações:

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO; e
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS.

1.0 – DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de **SOLUÇÃO UNIFICADA DE AUDITORIA DE SEGURANÇA NO ACTIVE DIRECTORY, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICÍPES**, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

- 2.1.1 - o **Anexo I** – "Termos de Referência";
- 2.1.2 - o **Anexo II** – "Especificações e Quantitativos";
- 2.1.3 - o **Anexo III** – "Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)";
- 2.1.4 - o **Anexo IV** - "Minuta do Contrato";

- 2.1.5 - o **Anexo V** - "Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ";
- 2.1.6 - o **Anexo VI** - "Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no art. 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

3.1.2 - encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 - as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 - a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no item 3.1.2, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 - 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU 842/2013 - Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 - Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5 - cooperativas.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até às **14h00min do dia 13 de setembro de 2022** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do objeto e/ou do serviço** no campo **"Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado"**, **marca e modelo (quando houver)**, em conformidade com o Anexo I - "Termo de Referência" e nos termos do **Anexo II** - "Especificações e Quantitativos".

5.1.2 - o **fabricante**, a **marca** e o **modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **VALOR TOTAL POR GRUPO, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido**, estabelecido no **item 7.26** deste edital.

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do item**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.31** deste edital.

5.1.4 - **não serão aceitas propostas para o Grupo em que não haja oferta de preço para qualquer de seus itens constituintes; ou seja, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo Grupo;**

5.1.5 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.1.5.1 - no momento de credenciamento da proposta no Sistema *Comprasnet*, a licitante deverá encaminhar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda deverá conter:

5.1.5.1.1- carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:

I) Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;

II) Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.

5.1.5.1.2 - O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no grupo a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação;

5.1.5.1.3 - A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;

5.1.5.1.4 - Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;

5.1.5.1.5 - O tempo da garantia e suporte deverão estar explicitados nas especificações específicas dos respectivos itens.

5.1.5.1.6 - A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica do fabricante da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação. No momento da apresentação da proposta deve ser indicado o nome e detalhes da certificação do profissional, incluindo a comprovação aqui exigida. O técnico deverá ser contratado da empresa, participar do seu quadro societário ou, alternativamente, esta deverá emitir declaração com assinatura de ambos pelo menos com a promessa de contratação firmada entre as partes.

5.1.5.1.7 - No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc;

5.1.1.5.8 - declaração, sob as penas da lei, que tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade", conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3.º, caput.

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - a não infringência à proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - **se for o caso**, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o item.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, nos prazos consignados no Termo de Referência, Anexo 01 do edital:

5.5.1. - O fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5.2. - A entrega do item 2 (Instalação e Configuração) deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento das licenças de software.

5.5.3. - A entrega do item 3 (Repasse tecnológico de 20 horas) será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a contratada terá um prazo de 10 dias úteis para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

5.5.4. - Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

5.6 – Do local onde os softwares e licenças poderão ser entregues:

5.6.1. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por e-mail, ou disponibilizada para download em site do fabricante do produto.

5.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.8 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10 - A licitante apresentará preço global, nele incluídas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta “**on line**” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “**on line**” ao sítio do **TST**;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em tecnologia com a solução global especificada no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital. A comprovação deverá acontecer através de:

d.1) Apresentação de declaração do fabricante da solução ofertada no lote garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil e;

d.2) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove o regular fornecimento, instalação e configuração de solução de gestão/gerenciamento de vulnerabilidade em ambiente de infraestrutura que compreenda Active Directory no parque tecnológico, sendo da mesma marca da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação.

e) declaração de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07 de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/20051, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 012, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

f) declaração de cumprimento ao disposto no **art. 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta “**on line**” ao **SICAF**.

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3 - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no **SICAF**, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item 6.1.2.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “**on-line**” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.40.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

[1] É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

[2] As vedações constantes dos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR GRUPO;**

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o menor valor pesquisado pelo TRE/PB, constante da tabela a seguir:

GRUPO G1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO		QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	CATMAT/ CATSER	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Licença de subscrição de solução de auditoria de segurança no Active Directory por usuário	TRE-AC	400	38.581	27502	457,00	17.631.517,00

ativo do AD, durante 60 meses de uso e suporte do fabricante.
Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

TRE-AL	1100
TRE-AM	1500
TRE-AP	500
TRE-BA	3000
TRE-CE	1900
TRE-DF	1105
TRE-ES	1300
TRE-GO	1300
TRE-MA	1200
TRE-MS	700
TRE-MT	1600
TRE-PA	1500
TRE-PB	2000
TRE-PE	2200
TRE-PI	1600
TRE-RJ	3122
TRE-RN	1300
TRE-RO	700
TRE-SC	1250
TRE-SE	904
TRE-SP	7500
TRE-TO	900

02

Instalação e configuração da solução.
Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

TRE-AC	1
TRE-AL	1
TRE-AM	1
TRE-AP	1
TRE-BA	1
TRE-CE	1
TRE-DF	1
TRE-ES	1
TRE-GO	1
TRE-MA	1
TRE-MS	1
TRE-MT	1
TRE-PA	1
TRE-PB	1
TRE-PE	1
TRE-PI	1
TRE-RJ	1
TRE-RN	1
TRE-RO	1

23

26972

11.823,00

271.929,00



		TRE-SC	1				
		TRE-SE	1				
		TRE-SP	1				
		TRE-TO	1				
03	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas para no mínimo 10 alunos. Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.	TRE-AC	1	23	26972	9.853,00	226.619,00
		TRE-AL	1				
		TRE-AM	1				
		TRE-AP	1				
		TRE-BA	1				
		TRE-CE	1				
		TRE-DF	1				
		TRE-ES	1				
		TRE-GO	1				
		TRE-MA	1				
		TRE-MS	1				
		TRE-MT	1				
		TRE-PA	1				
		TRE-PB	1				
		TRE-PE	1				
		TRE-PI	1				
		TRE-RJ	1				
		TRE-RN	1				
		TRE-RO	1				
		TRE-SC	1				
		TRE-SE	1				
		TRE-SP	1				
		TRE-TO	1				
04	Suporte Técnico Especializado durante 60 meses. Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.	TRE-AC	1	23	26972	9.853,00	226.619,00
		TRE-AL	1				
		TRE-AM	1				
		TRE-AP	1				
		TRE-BA	1				
		TRE-CE	1				
		TRE-DF	1				
		TRE-ES	1				
		TRE-GO	1				
		TRE-MA	1				
		TRE-MS	1				
		TRE-MT	1				
		TRE-PA	1				
		TRE-PB	1				

		TRE-PE	1				
		TRE-PI	1				
		TRE-RJ	1				
		TRE-RN	1				
		TRE-RO	1				
		TRE-SC	1				
		TRE-SE	1				
		TRE-SP	1				
		TRE-TO	1				
VALOR TOTAL DO GRUPO G1							18.356.684,00

7.26.1 - Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo ITEM do pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

7.28 - na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça o direito de preferência previsto nos itens 7.27 e/ou 7.28, prevalecerá o resultado inicialmente apurado após a fase de lances.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.32 - Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do produto ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar as mesmas versões do produto ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital (TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara), devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambaí, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.32.1 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.32.2 - o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que o licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.33 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.34 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.35 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.35.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.35** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.36 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.37 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.38 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.39 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.40**.

7.40 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.41 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.42 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.43 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.44 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.31.

7.45 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.46 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.47 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.48 - A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

7.48.1 - Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.48.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

8.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3.º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: cpl@tre-pb.jus.br.

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio www.tre-pb.jus.br, no link: "transparencia / gestao-de-contratacoes".

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR TOTAL POR GRUPO**.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último GRUPO.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.

11.4.1 - São Órgãos Participantes do presente pregão:

- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE;**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO; e**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS.**

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB e órgãos participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item **11.10**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item **5.3.1**.

13.0 – DO CONTRATO

13.1 – Assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

13.1.1 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço;

13.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o Anexo IV do presente edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto 10.024/2019**, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e ainda pela Lei n.º 8.078/90.

13.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

13.3 – Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item 12.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

13.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item 12.3 deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item 13.3.13.3.3 – A declaração de que trata o item 13.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

14.1.1 - enviar documento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o qual deve conter:

14.1.1.1 - os dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

14.1.1.2 - os dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços (nome constante do registro civil e/ou o nome social, quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

14.1.2 - prestar o serviço objeto deste pregão de acordo com os Termos de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2022;

14.1.3 - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/PB que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

14.1.4 - oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.1.5 - indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

14.1.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/PB.

14.1.7 - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto desse certame;

14.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

14.1.9 - Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasnet.gov.br.

14.1.10 - Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

15.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até

30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1 - não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;

15.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

15.2.3 - apresentar documentação falsa;

15.2.4 - não manter a proposta;

15.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.6 - declarar informações falsas; e

15.2.7 - cometer fraude fiscal.

15.3 - Para os fins do item 15.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções descritas no item 15.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

15.5 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

15.6 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

15.7 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

16.0 – DA DOTAÇÃO

16.1 - A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2022 - Elemento de Despesa 3.3.90.40.21.0021 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

17.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

17.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

17.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

17.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 17.9.

17.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

17.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

17.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

17.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

17.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.15.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º 0003410-33.2022.6.15.8000) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

17.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6º da Lei n.º 10.522/2002.

17.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio www.comprasnet.gov.br, no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07h00 às 14h00, ou ainda, pelo e-mail: cpl@tre-pb.jus.br.

17.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 29 de agosto de 2022.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 29/08/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1349736** e o código CRC **E41B135B**.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022
(Processo SEI n.º 0003410-33.2022.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 6/2022 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COGSC/SESEC

1 – OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para Solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

O registro de preços objetiva a dotar o corpo técnico do nosso tribunal e de outros tribunais eleitorais partícipes de ferramenta que auxilia encontrar e corrigir os pontos fracos do Active Directory antes que os ataques aconteçam além de detectar ataques ao Active Directory em tempo real.

3 – DA PADRONIZAÇÃO DOS SOFTWARES E LICENÇAS

3.1. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (*I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*), todos os softwares e licenças das soluções ofertadas deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.

4 – COMPOSIÇÃO DO LOTE

Lote 01 - Solução de Auditoria de Segurança no Active Directory com armazenamento e gerenciamento em Local (On Premise)		
ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO
1	27502	Licença de subscrição de solução de auditoria de segurança no Active Directory por usuário ativo do AD, durante 60 meses de uso e suporte do fabricante.
2	26972	Instalação e configuração da solução.
3	26972	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas para no mínimo 10 alunos.
	26972	

QUANTIDADES REGISTRADAS PELOS TREs PARTICÍPES E TRE-PB

TRIBUNAL	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4
TRE-AC	400	1	1	1
TRE-AL	1100	1	1	1
TRE-AM	1500	1	1	1
TRE-AP	500	1	1	1
TRE-BA	3000	1	1	1
TRE-CE	1900	1	1	1
TRE-DF	1105	1	1	1
TRE-ES	1300	1	1	1
TRE-GO	1300	1	1	1
TRE-MA	1200	1	1	1
TRE-MS	700	1	1	1
TRE-MT	1600	1	1	1
TRE-PA	1500	1	1	1
TRE-PB	2000	1	1	1
TRE-PE	2200	1	1	1
TRE-PI	1600	1	1	1
TRE-RJ	3122	1	1	1
TRE-RN	1300	1	1	1
TRE-RO	700	1	1	1
TRE-SC	1250	1	1	1
TRE-SE	904	1	1	1
TRE-SP	7500	1	1	1
TRE-TO	900	1	1	1
TOTAL REGISTRADO	38581	23	23	23

Especificações técnicas do lote 01 :**4.1 SOLUÇÃO DE AUDITORIA DE SEGURANÇA NO ACTIVE DIRECTORY (COM GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO LOCAL)***Características técnicas mínimas:*

- 4.1.1. Características gerais à solução de análise em ambiente Microsoft Active Directory
- 4.1.1.1. A solução deve identificar fraquezas ocultas em configurações do dedicadas ao Active Directory;
- 4.1.1.2. A solução deve possuir ações preventivas de hardening para o Active Directory;
- 4.1.1.3. A solução deve identificar ataque específicos para a estrutura do Active Directory;
- 4.1.1.4. A solução deve possuir funcionalidade para analisar em detalhes cada configuração

incorreta que acarreta riscos de segurança – com uma linguagem simples, contextualizando tal risco para os times envolvidos;

4.1.1.5. A solução deve possuir recomendações de correção para cada configuração incorreta no Active Directory;

4.1.1.6. A solução deve avaliar relações de confiança perigosas entre florestas e domínios;

4.1.1.7. A solução deve capturar as mudanças que ocorrem no AD e demonstrar na console de administração;

4.1.1.8. A solução deve possuir dashboard com os principais ataques e vulnerabilidades por domínio;

4.1.1.9. A solução deve permitir a correlação de mudanças no Active Directory e desvios de segurança;

4.1.1.10. A solução deve analisar em detalhes um ataque explorando as descrições através do framework MITRE ATT&CK;

4.1.1.11. A solução deve prover interface web para gerenciamento de todas as funcionalidades;

4.1.1.12. A solução deve possuir capacidade nativa de criação de dashboards customizados;

4.1.1.13. A solução deve suportar um modelo de controle de acesso baseado em funções (RBAC) flexível;

4.1.1.14. A solução não deve realizar alterações no Active Directory, seus objetos e atributos;

4.1.1.15. A solução não deve armazenar ou sincronizar nenhuma credencial de objetos do Active Directory;

4.1.1.16. A solução deve suportar ambientes com múltiplas florestas e domínios;

4.1.1.17. A solução deve suportar monitoramento contínuo de ambientes com Active Directory com o nível funcional de floresta e domínio a partir do 2003;

4.1.1.18. A solução deve suportar reter os eventos coletados por no mínimo um ano;

4.1.1.19. A solução deve descobrir e mapear a superfície de ataque do Active Directory e seus domínios monitorados com os seguintes padrões:

4.1.1.19.1. Não depender de agentes ou sensores para coleta de informações do AD;

4.1.1.19.2. A solução deve seguir as boas práticas de menor privilégio, a conta de serviço utilizada para conexão com o Active Directory, sendo o menor nível de acesso esperado para a conta de serviço como parte do grupo Domain User;

4.1.1.19.3. Interface web que consolida e apresenta de maneira unificada os domínios monitorados e as possíveis relações de confiança estabelecidas entre eles;

4.1.1.20. A solução deve analisar continuamente a postura de segurança do AD, minimamente avaliando:

4.1.1.20.1. Validação de GPOs desvinculadas, desabilitadas ou órfãs;

4.1.1.20.2. Validação de contas desativadas em grupos privilegiados;

4.1.1.20.3. Domínio usando uma configuração perigosa de compatibilidade com versões anteriores por meio de alterações no atributo dSHeuristics;

4.1.1.20.4. Validação de atributos relacionados a roaming de credenciais vulneráveis (ms-PKI-DPAPIMasterKeys) gerenciados por um usuário sem privilégios;

4.1.1.20.5. Validação de domínio sem GPOs de proteção de computador, desativando protocolos vulneráveis antigos, como NTLMv1;

4.1.1.20.6. Validação de contas com senhas que nunca expiram;

4.1.1.20.7. Validação de senhas reversíveis em GPOs;

4.1.1.20.8. Validação de uso de senhas reversíveis em contas de usuário;

4.1.1.20.9. Validação de utilização de protocolo criptográfico fraco (Ex. DES) em contas de usuário;

4.1.1.20.10. Validação de uso do LAPS (Solução de senha de administrador local) para gerenciar senhas de contas locais com privilégios;

4.1.1.20.11. Validação se o domínio possui um nível funcional desatualizado;

4.1.1.20.12. Validação de contas de usuário utilizando senha antiga;

4.1.1.20.13. Validação se o atributo AdminCount está definido em usuários padrão;

4.1.1.20.14. Validação do uso recente da conta de administrador padrão;

4.1.1.20.15. Validação de usuários com permissão para ingressar computadores no domínio;

4.1.1.20.16. Validação de contas dormentes;

- 4.1.1.20.17. Validação de computadores executando um sistema operacional obsoleto;
- 4.1.1.20.18. Validação de restrições de logon para usuários privilegiados em ambiente com múltiplos tiers (1, 2 e 3) de segregação de ativos;
- 4.1.1.20.19. Validação de direitos perigosos configurados no Schema do AD;
- 4.1.1.20.20. Validação de relação de confiança perigosa com outras Florestas e Domínios;
- 4.1.1.20.21. Validação de contas que possuem um atributo perigoso de histórico SID (SID History);
- 4.1.1.20.22. Validação de contas utilizando controle de acesso compatível com Windows 2000;
- 4.1.1.20.23. Validação da última alteração de senha do KDC;
- 4.1.1.20.24. Validação da última alteração da senha da conta SSO do Azure AD;
- 4.1.1.20.25. Validação de contas que podem ter senha em branco/vazia;
- 4.1.1.20.26. Validação de utilização do grupo nativo Protected Users;
- 4.1.1.20.27. Validação de privilégios sensíveis (Ex. Debug a program, Replace a process level token, etc.) perigosos atribuídos aos usuários;
- 4.1.1.20.28. Validação de possível senha em clear-text;
- 4.1.1.20.29. Validação de sanidade das GPOs e componentes CSEs (Client-Side Extension);
- 4.1.1.20.30. Validação de uso de algoritmos de criptografia fracos na PKI do Active Directory;
- 4.1.1.20.31. Validação de contas de serviço com SPN (Service Principal Name) que fazem parte de grupos privilegiados;
- 4.1.1.20.32. Validação de contas anormais nos grupos administrativos padrão do AD;
- 4.1.1.20.33. Validação de consistência no container adminSDHolder;
- 4.1.1.20.34. Validação de delegação Kerberos perigosa;
- 4.1.1.20.35. Validação em permissões de objetos raiz que permitem ataques do tipo DCSync;
- 4.1.1.20.36. Validação de políticas de senha fracas aplicadas aos usuários;
- 4.1.1.20.37. Validação das permissões relacionadas às contas do Azure AD Connect;
- 4.1.1.20.38. Validação do ID do grupo primário do usuário (Primary Group ID);
- 4.1.1.20.39. Validação de permissões em GPOs sensíveis associadas aos Containers Configuration, Sites, Root Partition e OUs sensíveis como Domain Controllers;
- 4.1.1.20.40. Controladores de domínio gerenciados por usuários ilegítimos;
- 4.1.1.20.41. Validação de certificado mapeado através de atributo altSecurityIdentities em contas privilegiadas;
- 4.1.1.20.42. Validação de uso de protocolo Netlogon inseguro (ZeroLogon/CVE-2020-1472);
- 4.1.1.21. A solução deve identificar vulnerabilidades e configurações incorretas do AD à medida que são introduzidas sendo:
 - 4.1.1.21.1. Identificar todas as vulnerabilidades e configurações incorretas no AD;
 - 4.1.1.21.2. Monitorar relações de confiança perigosas em toda a estrutura AD;
 - 4.1.1.21.3. Apresentar ameaças e alterações sem a necessidade de scans estáticos e programados no Active Directory e sua infraestrutura;
 - 4.1.1.21.4. Apresentar as ameaças e alterações em tempo real ou em menos de cinco minutos;
- 4.1.1.22. Em relação a detecção e resposta a ataques a solução deve:
 - 4.1.1.22.1. Monitorar continuamente os indicadores de possíveis ataque como DCSync, DCShadow, Password Spraying, Password Guessing/Brute Force, Lsaas Injecton nos controladores de domínio, Golden Ticket, NTLM Relay, entre outros;
 - 4.1.1.22.2. Detecção de ataques ao AD em tempo real ou em menos de um minuto;
 - 4.1.1.22.3. Análise detalhada do ataque, apresentando ativo de origem, vetor de ataque, controlador de domínio afetado, técnica aplicada;
 - 4.1.1.22.4. Apresentação de ataques em uma linha do tempo;
 - 4.1.1.22.5. Investigar ameaças, reproduzir ataques e procurar por backdoors;
 - 4.1.1.22.6. Permitir busca ágil de eventos específicos na base da solução através de queries customizadas;
- 4.1.1.23. A solução deve ser capaz de enviar alertas por e-mail;
- 4.1.1.24. A solução nativamente deve ser capaz de se integrar com SIEM através de protocolo SYSLOG;
- 4.1.1.25. A solução deve ser capaz de filtrar e enriquecer os eventos que serão enviados

para o SIEM;

4.1.1.26. A solução deve produzir regras YARA na detecção de ataques (Ex. DCSync, Golden Ticket) identificados pela ferramenta;

4.1.1.27. A solução deve possuir conjunto de APIs REST, todas as chamadas disponíveis devem estar contidas na documentação;

4.1.1.28. A solução deve permitir a criação de listas de exclusões, suportando minimamente Exclusão por domínios do AD monitorados e por itens analisados;

4.1.1.29. A solução deve ser licenciada pelo número de usuários habilitados;

4.1.1.30. Os Solução deverá possuir gerenciamento e armazenamento dos dados na rede local do tribunal, com scanners próprios localizados e instalados na infraestrutura do cliente (on-premise).

4.1.1.31. A solução proposta deve ser de mesmo fabricante, sem adaptações ou alterações não efetuadas pelo fabricante, disponível para gerenciamento em console central unificado.

4.1.1.32. A solução deve possibilitar a realização de cópias de segurança, funcionamento em alta disponibilidade e criptografia de todos os dados armazenados, além de incluir todo o software e licenciamento necessários para o funcionamento completo de acordo com as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.1.33. A atualização das ameaças deve ocorrer diariamente e sem interrupção dos serviços.

4.1.1.34. Todas as licenças de uso de software devem ser registradas, em nome da Contratante no site do fabricante.

4.1.1.35. O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Confidencialidade, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

4.1.1.36. A CONTRATADA ou o CONTRATANTE poderá não conseguir realizar o registro e licenciamento da solução junto ao fabricante, no caso de o número de usuários ativos dos domínios cadastrados ser superior ao número de licenças adquiridas.

4.1.1.37. No caso de transbordo do número de usuários ativos do AD permitidos (quando o número de usuários ativos dos domínios cadastrados ultrapassar o número de licenças habilitadas), após o registro e licenciamento da solução junto ao fabricante:

4.1.1.37.1 O CONTRATANTE poderá perder o direito de atualização e suporte do fabricante, enquanto persistir o transbordo;

4.1.1.37.2 Será garantido ao CONTRATANTE o direito de uso da solução, mesmo enquanto durar o transbordo;

4.1.1.37.3 Será garantido ao CONTRATANTE o direito ao suporte técnico especializado pela CONTRATADA, mesmo enquanto durar o transbordo.

4.1.2. Configurações básicas para o usuário:

4.1.2.1. Preferências do usuário para:

4.1.2.1.1. Selecionar a linguagem da ferramenta;

4.1.2.1.2. Selecionar o perfil de usuário;

4.1.2.1.3. Alterar a senha o perfil do usuário da solução;

4.1.2.1.4. Gerenciar as chaves de API.

4.1.2.2. A navegação pela plataforma da solução deve ser de maneira clara e simples contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

4.1.2.2.1. Painel de controle: para permitir o gerenciamento e monitoramento de forma visual e eficiente sobre a infraestrutura do Active Directory;

4.1.2.2.2. Notificações: que contenham alertas de ataque e/ou exposição aguardando sua confirmação e verificação.

4.1.2.2.3. Conectividade: visualização indicativa de conexão ao Active Directory e, ainda

apresentar alerta quando houver indisponibilidade entre a solução e o elemento de infraestrutura supracitado;

4.1.2.2.4. Acessibilidade: para acessar documentos que ajudem e esclareçam dúvidas ao usuário ou administrador da solução;

4.1.2.2.5. Perfis de segurança: permitindo diferentes tipos de usuários para revisar as análises de segurança a partir de ângulos variados sobre relatórios disponibilizados;

4.1.2.2.6. Tela de fluxo: monitoramento e análise de eventos que afetam o Active Directory em tempo real;

4.1.2.2.7. Indicadores de Exposição (IoE): medidor de maturidade de segurança para o Active Directory atribuindo níveis de gravidade (Crítico, alto, médio ou baixo) junto ao fluxo de eventos que monitora e analisa os eventos;

4.1.2.2.8. Indicadores de ataque: detecção de ataques ao Active Directory em tempo real;

4.1.2.2.9. Topologia: página na solução que forneça uma visualização gráfica e interativa do Active Directory. A visualização deve apresentar minimamente: as florestas, domínios e relações de confiança que existem entre eles.

4.1.2.2.10. Caminho do ataque: página na solução que forneça representações gráficas dos relacionamentos do Active Directory como:

4.1.2.2.10.1. Avaliação de movimentos laterais no AD sobre um ativo potencialmente comprometido (Blast Radius);

4.1.2.2.10.2. Antecipação sobre técnicas de escalonamento de privilégios para alcançar um ativo a partir de um determinado ponto de entrada (Attack Path);

4.1.2.2.10.3. Medição sobre a vulnerabilidade de um ativo, usando sua visualização e exposição para abordar os caminhos de escalação (Asset Exposure);

4.1.2.2.10.4. Preferências do usuário: permitindo a configuração de linguagem, perfil e senha dentro da solução;

4.1.2.2.10.5. Log out: Opção para saída de forma simples do perfil dentro da solução.

4.1.2.2.11. Widgets: que possibilitem um conjunto de dados personalizáveis para exibição do painel da solução. Devem conter minimamente:

4.1.2.2.11.1. Gráficos de barras;

4.1.2.2.11.2. Gráficos de linhas; e

4.1.2.2.11.3. Contadores.

4.1.3. Notificações:

4.1.3.1. A solução deve notificar e realizar contagem sobre alertas de ataque e/ou alertas de exposição aguardando conhecimento dos responsáveis pela solução;

4.1.3.2. Ao receber novos alertas a contagem deve permanecer crescente de forma transparente e visual;

4.1.3.3. Os detalhes dos eventos devem conter as seguintes informações no painel exibido dentro das notificações:

4.1.3.3.1. Origem (da coleta do evento);

4.1.3.3.2. Tipo de objeto;

4.1.3.3.3. Caminho para o arquivo;

4.1.3.3.4. Domínios afetados;

4.1.3.3.5. Data;

4.1.3.3.6. Lista de atributos com valores no momento do evento e o valor atual.

4.1.3.4. Possibilidade de arquivamento do alerta

4.1.4. Painel de controle

4.1.4.1. O painel de controle da solução deve permitir a visualização de dados e tendências que afetem a segurança do AD;

4.1.4.2. O painel de controle deve ser personalizável com widgets para exibição de gráficos e contadores de acordo com as necessidades do ambiente.

4.1.4.3. As configurações dos painéis de controle devem permitir:

4.1.4.3.1. Criação;

- 4.1.4.3.2. Renomeação; e
- 4.1.4.3.3. Exclusão de um painel de controle.

4.1.5. Widgets

4.1.5.1. Os widgets no painel de controle devem permitir a visualização dos dados do AD na forma de gráficos de barras, linhas gráficos e contadores, possibilitando que sejam arrastados ao redor para reposicioná-los no painel, incluindo a personalização para exibir informações específicas.

4.1.5.2. Deve ser permitido a criação de novos widgets no painel ou a partir de existentes.

4.1.5.3. As configurações do widget devem incluir:

4.1.5.3.1. Contagem de usuários: o número de usuários ativos para o domínio;

4.1.5.3.2. Contagem de desvios: o número de desvios ou violações de segurança detectadas;

4.1.5.3.3. Pontuação de conformidade: uma pontuação de 0 a 100 que a solução compute levando em conta o número de desvios detectados e seus níveis de gravidade.

4.1.5.3.4. Duração (para gráfico de linhas): exibindo a duração.

4.1.5.4. Os conjuntos de dados devem exibir:

4.1.5.4.1. Status (contagem de usuários): Ativo, inativo ou todos;

4.1.5.4.2. Indicadores (Indicadores de exposição): a seleção pode ser feita de forma singular ou de vários através de uma lista, mas opcionalmente pode:

4.1.5.4.2.1. Ser digitada através do nome do indicador em caixa de pesquisa;

4.1.5.4.2.2. Seleção de todos os indicadores: a partir dos níveis de gravidade (crítico, alto, médio ou baixo).

4.1.5.4.3. Domínios: A seleção pode ser feita de através de todos os domínios, mas opcionalmente pode ser digitada através do nome do domínio em caixa de pesquisa;

4.1.6. Topologia

4.1.6.1. A solução deve prover através da funcionalidade de topologia:

4.1.6.1.1. Uma visualização gráfica interativa do Active Directory;

4.1.6.1.2. Gráfico de Topologia exibindo as florestas, domínios e relações de confiança que existem entre eles;

4.1.6.1.3. Pesquisa por um domínio específico;

4.1.6.1.4. Exibição do link entre dois domínios;

4.1.6.1.5. Exibição de detalhes sobre um domínio.

4.1.6.2. A solução deve exibir relações de confiança;

4.1.6.3. Deve haver compreensão do código de cores das relações de confiança dependendo do seu nível de ameaça;

4.1.6.4. As informações do atributo de confiança devem indicar a direção de confiança como unidirecional ou bidirecional (entrada/saída).

4.1.7. Investigação de Eventos no Active Directory

4.1.7.1. A solução deve conter funcionalidade de investigação sobre eventos que monitorem continuamente a infraestrutura e detecte regressões à medida que elas acontecem;

4.1.7.2. A solução deve ter painel intuitivo, para identificar rapidamente as vulnerabilidades mais críticas e suas recomendações de correção;

4.1.7.3. A página inicial deve exibir o monitoramento e a análise em tempo real de eventos que afetam as infraestruturas do AD;

4.1.7.4. A solução deve permitir carregar eventos anteriores e voltar no tempo;

4.1.7.5. A solução deve permitir a caixa de pesquisa para executar a caça a ameaças e detectar padrões maliciosos;

4.1.7.6. A solução deve ter elementos interativos como:

4.1.7.6.1. Permitir clicar nos elementos de entrada exibidos na página;

4.1.7.6.2. Os detalhes dos elementos devem incluir quais atributos mudaram de valor;

- 4.1.7.6.3. Mostrar ao usuário o valor do atributo antes e depois;
- 4.1.7.6.4. Mostrar se o evento possui uma exploração potencial dentro da entrada;
- 4.1.7.6.5. Chaves de alternância para ativar ou desativar a exibição de eventos;
- 4.1.7.6.6. Botões de ação para carregar eventos anteriores. O fluxo da trilha deve parar automaticamente para permitir que o usuário procure um evento que ocorreu dentro de um determinado período de tempo.
- 4.1.7.6.7. Caixas de seleção para selecionar as florestas e domínios a serem incluídos na pesquisa ou na exibição.
- 4.1.7.7. Deve monitorar e permitir visualização em tempo real da análise de eventos que afetam o AD;
- 4.1.7.8. A funcionalidade deve atender aos seguintes requisitos dentro de sua exibição:
 - 4.1.7.8.1. Recursos indicando a origem de qualquer alteração relacionada à segurança em suas infraestruturas do AD, correlacionando no mínimo duas fontes possíveis:
 - 4.1.7.8.1.1. Lightweight Directory Access Protocol (LDAP): usado para se comunicar com seu Infraestrutura AD.
 - 4.1.7.8.1.2. Server Message Block (SMB): protocolo usado para compartilhar arquivos, impressoras, etc.
 - 4.1.7.9. A solução deve analisar minuciosamente o tráfego LDAP e SMB através da rede para detectar anomalias e ameaças potenciais;
 - 4.1.7.10. A solução deve possibilitar aprimoramento dos tipos de elementos característicos que podem ser de interesse para usuários, como entrar em um grupo, criar uma nova conta de usuário, sendo os tipos de evento enquadrados no mínimo como:
 - 4.1.7.10.1. ACL changed
 - 4.1.7.10.2. SPN changed
 - 4.1.7.10.3. Member removed
 - 4.1.7.10.4. New member
 - 4.1.7.10.5. New trust
 - 4.1.7.10.6. Unknown file type added
 - 4.1.7.10.7. New object
 - 4.1.7.10.8. Object removed
 - 4.1.7.10.9. Password changed
 - 4.1.7.10.10. UAC changed
 - 4.1.7.10.11. New GPO linked
 - 4.1.7.10.12. GPO link removed
 - 4.1.7.10.13. Owner change
 - 4.1.7.10.14. File renamed
 - 4.1.7.10.15. SPN created
 - 4.1.7.10.16. Failed auth reset
 - 4.1.7.10.17. Failed authentication
 - 4.1.7.11. Deve indicar a classe ou extensão de arquivo associada a um objeto AD, possibilitando a procura por um objeto de diretório (usuário, computador, etc.) ou um arquivo com uma extensão de nome de arquivo específica (ini, xml, csv).
 - 4.1.7.12. Deve indicar o caminho completo para um objeto AD, permitindo a identificação da localização exclusiva desse objeto no AD.
 - 4.1.7.13. Deve indicar de qual diretório vem a alteração em sua infraestrutura do AD.
 - 4.1.7.14. Deve indicar a hora em que ocorreu a alteração na infraestrutura do AD.
 - 4.1.7.15. Visto a volumetria de resultados na investigação de eventos para acomodar entradas que continuarão aumentando ao longo do tempo, a solução deverá possibilitar, no mínimo, as funcionalidades de:
 - 4.1.7.15.1. pausar;
 - 4.1.7.15.2. reiniciar.
 - 4.1.7.16. Deve permitir o filtro sobre eventos e resultados obtidos em tempo real;
 - 4.1.7.17. Deve permitir a pesquisa sobre eventos e resultados obtidos em tempo real;
 - 4.1.7.18. A pesquisa poderá ser realizada utilizando expressões para refinar os resultados da pesquisa usando os operadores booleanos *, AND e OR, com possibilidade de encapsulamento das instruções OR para modificar a prioridade de pesquisa capacitando filtrar eventos que correspondem à sequência de caracteres ou padrão específico que foram

inseridos no caixa de pesquisa.

4.1.7.19. A solução deve permitir consultas rápidas através de um campo disponibilizado como assistente em seu painel;

4.1.7.20. A solução deve permitir que as expressões usadas frequentemente sejam adicionadas a uma lista de favoritos, facilitando a seleção de qualquer entrada na lista para usar novamente sem precisar digitar novamente toda a expressão;

4.1.7.21. A solução deve permitir que as expressões de consulta sejam salvas através de um histórico, de forma automática em lista;

4.1.7.22. A solução deve permitir que as expressões permitam combinadores AND ou OR para a consulta.

4.1.7.23. Em casos específicos de consulta, a solução deve restringir a pesquisa a objetos desviantes, permitindo expressão para facilitar o filtro de busca.

4.1.7.24. A solução deve permitir:

4.1.7.24.1. exclusão de atributos na expressão de consulta;

4.1.7.24.2. adição de novas condições na expressão de consulta;

4.1.7.24.3. adição de novas regras para as expressões de consulta

4.1.7.24.4. adição de atributos nas expressões de consulta.

4.1.7.24.5. adição de combinadores como AND ou OR;

4.1.7.25. A solução deve incluir campo de pesquisa para inserção das sintaxes utilizadas nas expressões de consulta;

4.1.7.26. A solução deve possuir funcionalidade para validar as expressões de consulta;

4.1.7.27. A solução deve permitir gerenciamento das expressões favoritas para:

4.1.7.27.1. procurar um marcador específico na lista;

4.1.7.27.2. limitar a pesquisa a uma pasta específica;

4.1.7.27.3. editar um nome de marcador;

4.1.7.27.4. excluir uma expressão da página dos favoritos;

4.1.7.27.5. editar o nome de uma pasta de favoritos (se houver);

4.1.7.27.6. excluir uma pasta de favoritos (se houver);

4.1.7.28. A pesquisa deve incluir florestas e domínios específicos como alvo;

4.1.7.29. A solução deve fornecer informações detalhadas sobre cada evento que afeta suas infraestruturas AD, visto que um evento específico permitirá a revisão das informações técnicas e tomada de medidas corretivas, se necessário para o Indicador do nível de gravidade da Exposição (Crítico, Alto, Médio ou Baixo);

4.1.7.30. A solução deve permitir a visualização de alterações de todos os atributos, com no mínimo os seguintes status:

4.1.7.30.1. adição;

4.1.7.30.2. exclusão;

4.1.7.30.3. inalterado.

4.1.7.31. A solução deve permitir a visualização sobre domínios impactados, incluindo os seguintes indicadores:

4.1.7.31.1. informação;

4.1.7.31.2. detalhes da Vulnerabilidade;

4.1.7.31.3. objetos desviantes; e

4.1.7.31.4. recomendações.

4.1.8. Visualização sobre vulnerabilidades:

4.1.8.1. A solução deve oferecer visualização em representação gráfica sobre potenciais vulnerabilidades para os ativos críticos;

4.1.8.2. Mostrar os possíveis caminhos que um invasor pode seguir para comprometer um ativo de um ponto de entrada;

4.1.8.3. Mostrar os possíveis movimentos laterais no Active Directory de qualquer ativo;

4.1.8.4. Mostrar todos os caminhos que podem potencialmente assumir o controle de um ativo;

4.1.8.5. Ajuste e manuseio de forma intuitiva aos gráficos exibidos.

4.1.9. Detecção a ataques em tempo real:

4.1.9.1. A solução deve ter a capacidade de detectar ataques em tempo real e interrupção imediata contemplando:

4.1.9.1.1. Visualização de todas as ameaças a partir de uma linha do tempo do ataque de forma precisa;

4.1.9.1.2. Consolidando a distribuição de ataques em uma visualização única.

4.1.9.1.3. Análise detalhada sobre um ataque ao Active Directory;

4.1.9.1.4. Explorar as descrições do MITRE ATT&CK diretamente dos incidentes detectados.

4.1.9.2. A solução deve ter a capacidade de detectar ataques que afetam as infraestruturas AD por meio de Indicadores de Ataque (IoAs) e atribuir níveis de gravidade ao fluxo constante de ataques que estão sendo monitorados e analisados das seguintes formas:

4.1.9.2.1. Crítica;

4.1.9.2.2. Alta;

4.1.9.2.3. Média;

4.1.9.2.4. Baixa.

4.1.9.3. A visualização deve exibir blocos de domínio organizados por:

4.1.9.3.1. Ordem alfabética;

4.1.9.3.2. Criticidade; e

4.1.9.3.3. Florestas;

4.1.9.4. Deve conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.1.9.4.1. Distribuição de ataques mostrando os níveis de gravidade relacionados ao fluxo constante de ataques;

4.1.9.4.2. Top 3 dos principais ataques e seus números de ocorrências.

4.1.9.4.3. Capacidade de atualizar a visualização.

4.1.9.5. Capacidade de editar o tipo de gráfico exibido na página.

4.1.9.6. Capacidade de gerar e exportar relatórios listando os ataques;

4.1.9.7. Capacidade de selecionar data e hora iniciais para mostrar uma linha do tempo dos ataques;

4.1.9.8. A solução deve possibilitar a aplicação de filtros a incidentes;

4.1.9.9. Possibilidade de definir critérios de pesquisa para execução;

4.1.9.10. Acesso a explicações detalhadas sobre os ataques que afetam as infraestruturas do AD;

4.1.9.11. Capacidade de fechar ou reabrir um incidente;

4.1.9.12. Extração de relatório mostrando todos os incidentes.

4.1.10. Gestão de segurança das infraestruturas do AD:

4.1.10.1. A solução deve medir a maturidade de segurança das infraestruturas do AD por meio de Indicadores de Exposição e atribuir níveis de gravidade ao fluxo constante de eventos que estão sendo analisados e monitorados.

4.1.10.2. São os níveis do subitem anterior:

4.1.10.2.1. Crítico;

4.1.10.2.2. Alto;

4.1.10.2.3. Médio; e

4.1.10.2.4. Baixo.

4.1.10.3. A solução deve exibir blocos sobre os indicadores com os seguintes requisitos:

4.1.10.3.1. Por severidade e código de cores;

4.1.10.3.2. Verticalmente, por ordem de severidade;

4.1.10.3.3. Horizontalmente, por ordem de complexidade;

4.1.10.3.4. Em ordem alfabética;

4.1.10.3.5. Por nome de domínio.

4.1.10.4. A solução deve possibilitar mostrar todos os Indicadores de Exposição de maneira fácil;

4.1.10.5. A solução deve ter a capacidade de restringir a seleção a florestas e domínios específicos;

4.1.10.6. A solução deve ter a capacidade de diferenciar os seguintes elementos:

4.1.10.6.1. Indicadores de exposição;

- 4.1.10.6.2. Eventos;
- 4.1.10.6.3. Objetos desviantes;
- 4.1.10.7. A solução deve possibilitar a visibilidade sobre vulnerabilidades para ver uma descrição completa e sua potencial ameaça;
- 4.1.10.8. A solução deve revelar objetos desviantes que revelam fraquezas ou comportamentos potencialmente perigosos às infraestruturas do AD;
- 4.1.10.9. Possibilitar as seguintes ações sobre objetos desviantes:
 - 4.1.10.9.1. Recuperar objetos afetados no AD;
 - 4.1.10.9.2. Ignorar objetos afetados no AD por um período de tempo;
 - 4.1.10.9.3. Seleção de florestas e domínios para executar uma pesquisa.
 - 4.1.10.9.4. Acesso a explicações sobre os atributos incriminadores que afetam os indicadores de exposição;
 - 4.1.10.9.5. Exportação de relatório informando todos os objetos desviantes.

4.1.11. Configuração de segurança e acesso à gerência da solução:

- 4.1.11.1 A solução deve possuir proteção contra ataques de força bruta bloqueando as contas após um número determinado de tentativas de login malsucedidas;
- 4.1.11.2 Todos os dados armazenados nos servidores da solução devem ser criptografados e possuir logs de acesso;
- 4.1.11.3 Os dados em trânsito devem usar ao menos o algoritmo TLS 1.2 de chave 2048 bits;
- 4.1.11.4 Os dados em trânsito devem ser criptografados ao menos com o algoritmo AES-128 bits;
- 4.1.11.5 Os algoritmos de hash devem usar ao menos o algoritmo SHA-256;
- 4.1.11.6 Será aceito como comprovação critérios de criptografia publicação em site do fabricante ou declaração do próprio fabricante;
- 4.1.11.7 Os dados armazenados devem ser criptografados ao menos com o algoritmo AES-256 bits;
- 4.1.11.8 Somente servidores da Contratante ou pessoa por ela autorizada poderão ter acesso aos dados da solução;
- 4.1.11.9 A solução deve permitir a criação de, no mínimo, 20 contas para gerência e acesso aos relatórios, sem custo adicional;

4.2 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ITEM 02

Características técnicas mínimas:

- 4.2.1. Efetuar a instalação e configuração, em conjunto com a Contratante, para uso da solução proposta, contendo no mínimo os seguintes itens:
 - a) Validação que as máquinas virtuais e/ou servidores físicos atendem os requisitos de CPU, Memória e Rede definidos pelo fabricante conforme documentação;
 - b) Validação do espaço de armazenamento das máquinas virtuais e/ou servidores físicos atendem os requisitos pelo fabricante conforme documentação;
 - c) Validação das liberações necessárias no firewall junto a CONTRATANTE para confirmar se atendem os requisitos pelo fabricante conforme documentação;
 - d) Configuração do endereçamentos de IP, DNS, GATEWAY e NTP da solução e dos seus componentes;
 - e) Criação dos logins de acesso iniciais para administração da solução e dos seus componentes;
 - f) Criação dos logins de acesso para outras atividades não administrativas da solução e dos seus componentes;
 - g) Licenciamento da solução e dos seus componentes;

- h) Configuração dos domínios e servidores Active Directory a serem monitorados;
- i) Configurações iniciais da investigação de Eventos;
- j) Configurações dos Indicadores de Exposição;
- l) Configurações das Topologias Gráficas de comunicação;
- m) Configurações dos Indicadores de Ataques;
- n) Configurações iniciais dos dashboards de análise e monitoramento.
- o) Configurações iniciais dos relatórios de análise e monitoramento.

4.2.2. A instalação e configuração da solução poderá ser feita por meio de acesso remoto;

4.2.3. A CONTRATADA deverá aceitar as especificações de softwares e protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE para a realização do acesso remoto;

4.2.4. Não serão aceitos softwares "beta" ou em desenvolvimento;

4.2.5. Somente será aceita a instalação por técnico certificado na fabricante da solução, da CONTRATADA ou do fabricante;

4.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar documentação, contendo no mínimo os seguintes itens:

4.2.6.1 Cronograma;

4.2.6.2 Levantamento de informações sobre o ambiente atual;

4.2.6.3 Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;

4.2.6.4 Mapa de rede contendo a topologia a ser implementada ou atualizada;

4.2.6.5 Gerenciamento de mudanças, contemplando análise de riscos de implementação da solução;

4.2.6.6 Procedimentos de implementação e de rollback no caso de problemas não previstos previamente.

4.3 REPASSE TECNOLÓGICO ITEM 03

Características técnicas mínimas:

4.3.1. A contratada deverá ministrar treinamento, na língua portuguesa, para até 10 (dez) servidores indicados pelo órgão, com carga horária mínima de 20 horas.

4.3.2. O conteúdo do treinamento a ser ministrado deverá contemplar os seguintes itens:

- a. Procedimentos de instalação;
- b. Todos os procedimentos necessários à configuração técnica;
- c. Todos os procedimentos necessários à completa operação do produto;
- d. Todos os procedimentos de manutenção do produto que devem ser realizados pelos técnicos do órgão.

4.3.3. O treinamento poderá ser realizado virtualmente por profissional certificado pelo fabricante do produto ofertado;

4.3.4. O treinamento deverá ser ministrado em horário definido pelo tribunal, em dias úteis;

4.3.5. O treinamento será dado como concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária.

4.4 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO ITEM 04

Características técnicas mínimas:

4.4.1 O suporte técnico especializado será solicitado pela contratante sob demanda e prestada por meio de acesso remoto, pelo período de 60 (sessenta) meses em língua portuguesa, de acordo com as necessidades elencadas, nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08hs as 18hs, e deverão executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, todas as operações realizadas no sistema durante determinado período de tempo, sempre que constatada a necessidade pela contratada e notificado a contratante através da Web, E-mail ou telefone;
- b) Esclarecer dúvidas de usuários em relação à operação do sistema e/ou solução ofertada;
- c) Prestar serviços de suporte técnico para a solução de problemas que impeçam o perfeito funcionamento do sistema e/ou solução ofertada de acordo com o tempo de resposta citado abaixo;
- d) Reportar à CONTRATANTE quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução ofertada;
- e) Fornecer informações aos usuários da CONTRATANTE sobre a situação e o andamento de serviços de manutenção e/ou consultivos solicitados;
- f) Diagnosticar a performance do solução em seus aspectos operacionais;
- g) Identificar e notificar problemas inerentes ao software e/ou solução;
- h) Notificar possíveis problemas de performance oriundos do ambiente onde a solução se encontra instalada;
- i) Discutir implementações de melhorias e atualizações, visando possíveis adequações;
- j) Na prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA utilizará profissionais com qualificação e treinamento adequados para o desenvolvimento das tarefas relacionadas;
- k) Apoiar na criação de dashboards e relatórios do software e/ou solução;
- l) Apoiar na solução de problemas relativos a solução e às licenças adquiridas para chamados Nível 1 (padrão);
- m) Intermediação, acompanhamento e suporte entre a CONTRATANTE e o fabricante da solução para chamados Nível 2, 3 e 4;
- n) Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas e consultivas realizadas;
- o) Relatório final através da Web, E-mail ou telefone formalizando o início e o término de cada solicitação;

4.4.2 A CONTRATADA deverá aceitar as especificações de softwares e protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE para a realização do acesso remoto.

5 – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E GARANTIA

5.1 – Do local onde os softwares e licenças poderão ser entregues:

5.1.1. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por e-mail, ou disponibilizada para download em site do fabricante do produto.

5.2 – Condições de participação e realização dos serviços

5.2.1. A solução será constituída de softwares, licenças e serviços relacionados nos itens do lote, sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

5.2.2. A escolha do agrupamento dos itens em lote visa que a empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento será a mesma que prestará os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e consultoria especializada durante a vigência do contrato de garantia dos softwares e licenças, garantindo a total compatibilidade entre os softwares solicitados e a capacidade técnica de manter a solução em operação.

5.3 – Garantia e suporte técnico

5.3.1. Os softwares e licenças fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no item 1, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, "a", da Lei 8.666/1993;

5.3.1.1 O suporte pelo fabricante será obrigatório;

5.3.2. Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;

5.3.3 O tempo da garantia e suporte estarão explicitadas nas especificações específicas dos respectivos itens.

5.3.4. A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos produtos ou diretamente com o fabricante;

5.3.5. A empresa deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante, capaz de prestar o Serviço de Suporte Técnico Especializado registrado no item 4;

5.3.6. Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;

5.3.6.1 O tempo para a resposta dos chamados dependerá da severidade do problema conforme abaixo:

5.3.6.2 Não poderá ser superior a 2 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade crítica (Funcionalidade do produto completamente degradada, impacto crítico nas operações);

5.3.6.3 Não poderá ser superior a 12 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade alta (Funcionalidade do produto severamente degradada, impacto severo nas operações);

5.3.6.4 Não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, após abertura do chamado, para problemas com severidade média (Erros, problemas gerais, produto danificado, no entanto, as operações permanecem funcionais);

5.3.7. A empresa contratada ou o fabricante deverão disponibilizar, cumulativamente, abertura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

5.3.8. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.

5.3.9. A contratada ou o fabricante deverão disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

5.3.10. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema;

5.3.11. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

5.3.12. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

5.3.13. A contratante poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;

5.3.14. A contratada poderá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto à contratante;

5.3.15. A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos softwares, serviços ou licenças;

5.3.16. Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico.

5.4 - Atualizações

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares dos componentes da solução, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no item 1 (60 meses), sem qualquer ônus adicional para o contratante;

5.4.2. As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter todos componentes atualizados em sua última versão de software/firmware.

5.5 - Condições de entrega e recebimento

5.5.1. O fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5.2. A entrega do item 2 (Instalação e Configuração) deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento das licenças de software.

5.5.3. A entrega do item 3 (Repasse tecnológico de 20 horas) será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a contratada terá um prazo de 10 dias úteis para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

5.5.4. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

5.5.5. O Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do tribunal, devidamente constituída para este fim, em **até 10 dias úteis após a entrega dos itens 1 e 2;**

5.5.6. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do tribunal, devidamente constituída para este fim **em até 15 dias úteis após a entrega dos itens 1, 2 e 3.**

5.6 - Condições de aceite

5.6.1. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

5.6.2. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do produto ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar as mesmas versões do produto ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara.

5.7 - Condições de pagamento

5.7.1. O pagamento será feito em duas etapas:

5.7.1.1 O valor da primeira etapa será o somatório dos valores dos itens 1, 2 e 4 e será pago após a entrega dos itens 1 e 2;

5.7.1.2 O valor da segunda etapa será o valor do item 3 e será pago após a entrega do item 3.

6 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A PROPONENTE deverá:

6.1.1. Comprovar pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2. Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em tecnologia com a solução global especificada neste Termo de Referência. A comprovação deverá acontecer através de:

6.1.2.1. Apresentação de declaração do fabricante da solução ofertada no lote garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil e;

6.1.2.2 Atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove o regular fornecimento, instalação e configuração de solução de gestão/gerenciamento de vulnerabilidade em ambiente de infraestrutura que compreenda Active Directory no parque tecnológico, sendo da mesma marca da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação.

6.1.3. Possuir no mínimo 1 (um) profissional com certificação técnica do fabricante da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação;

6.1.3.1. O técnico deverá estar devidamente contratado pela empresa fornecedora da solução.

6.2. Todas as comprovações exigidas neste item deverão ser enviadas durante a fase de habilitação.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

7.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 7.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

7.4 - Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

7.4.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

7.4.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

7.4.3 - apresentar documentação falsa;

7.4.4 - causar o atraso na execução do objeto;

7.4.5 - não manter a proposta;

7.4.6 - falhar na execução do contrato;

7.4.7 - fraudar a execução do contrato;

7.4.8 - comportar-se de modo inidôneo;

7.4.9 - declarar informações falsas; e

7.4.10 - cometer fraude fiscal.

7.5 - Para os fins do item 7.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.6 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

7.7.1 - multa moratória de:

7.7.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

7.7.1.2 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 7.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO VALIDADE DO CONTRATO:

8.1. A(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) desta contratação terão validade de 12 (doze) meses.

8.2. O(s) contrato(s) decorrentes das ARP's terá(ão) vigência de 60 meses, conforme o suporte do item contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Fornecer todas as licenças de software necessárias para utilização completa da solução pelos períodos adquiridos, salvo o sistema operacional das máquinas utilizadas pela solução.

9.2. Registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas.

9.3. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante neste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados.

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo tribunal, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

9.6. Assinar, através de seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de software.

9.7. A contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

9.8. Executar os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.9. Atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto da licitação;

9.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.13 Apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/2011; caso esses documentos não estejam disponíveis no SICAF.

9.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos e condições autorizadas pelo CONTRATANTE, já previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

10.1. Prover as máquinas virtuais ou físicas juntamente com sistema operacional de acordo com documentação do fabricante.

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e dos fiscais especialmente designados.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto neste instrumento e no contrato.

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 - A adjudicação será feita por lote único, tendo em vista trata-se de solução não divisíveis, bem como para fins de garantir total compatibilidade entre os itens agrupados.

12 - LOGÍSTICA REVERSA

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

12.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

12.3. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

FELIPE CAVALCANTI ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CAVALCANTI ALVES em 22/08/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ADAILTON VENTURA DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por ADAILTON VENTURA DA SILVA em 22/08/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR
SECRETÁRIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR em 22/08/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

GEORGE BEZERRA CAVALCANTI LEITE
COORDENADOR(A) DE APOIO À GOVERNANÇA, GESTÃO DE TIC E SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por GEORGE BEZERRA CAVALCANTI LEITE em 22/08/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 22/08/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1342396** e o código CRC **2C081873**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

(Processo SEI n.º 0003410-33.2022.6.15.8000)

ANEXO II**DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES****GRUPO G1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO		QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	CATSER	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Licença de subscrição de solução de auditoria de segurança no Active Directory por usuário ativo do AD, durante 60 meses de uso e suporte do fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.	TRE-AC	400	38.581	27502		
		TRE-AL	1100				
		TRE-AM	1500				
		TRE-AP	500				
		TRE-BA	3000				
		TRE-CE	1900				
		TRE-DF	1105				
		TRE-ES	1300				
		TRE-GO	1300				
		TRE-MA	1200				
		TRE-	700				



MS	
TRE-MT	1600
TRE-PA	1500
TRE-PB	2000
TRE-PE	2200
TRE-PI	1600
TRE-RJ	3122
TRE-RN	1300
TRE-RO	700
TRE-SC	1250
TRE-SE	904
TRE-SP	7500
TRE-TO	900

02

Instalação e configuração da solução.

Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

TRE-AC	1
TRE-AL	1
TRE-AM	1
TRE-AP	1
TRE-BA	1
TRE-CE	1
TRE-DF	1
TRE-ES	1
TRE-GO	1
TRE-MA	1
TRE-MS	1
TRE-MT	1
TRE-PA	1
TRE-PB	1
TRE-PE	1
TRE-PI	1

23

26972

		<table><tr><td>TRE-RJ</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-RN</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-RO</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-SC</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-SE</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-SP</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-TO</td><td>1</td></tr></table>	TRE-RJ	1	TRE-RN	1	TRE-RO	1	TRE-SC	1	TRE-SE	1	TRE-SP	1	TRE-TO	1																																
TRE-RJ	1																																															
TRE-RN	1																																															
TRE-RO	1																																															
TRE-SC	1																																															
TRE-SE	1																																															
TRE-SP	1																																															
TRE-TO	1																																															
03	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas para no mínimo 10 alunos. Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.	<table><tr><td>TRE-AC</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-AL</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-AM</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-AP</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-BA</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-CE</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-DF</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-ES</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-GO</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-MA</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-MS</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-MT</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-PA</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-PB</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-PE</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-PI</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-RJ</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-RN</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-RO</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-SC</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-SE</td><td>1</td></tr></table>	TRE-AC	1	TRE-AL	1	TRE-AM	1	TRE-AP	1	TRE-BA	1	TRE-CE	1	TRE-DF	1	TRE-ES	1	TRE-GO	1	TRE-MA	1	TRE-MS	1	TRE-MT	1	TRE-PA	1	TRE-PB	1	TRE-PE	1	TRE-PI	1	TRE-RJ	1	TRE-RN	1	TRE-RO	1	TRE-SC	1	TRE-SE	1	23	26972		
TRE-AC	1																																															
TRE-AL	1																																															
TRE-AM	1																																															
TRE-AP	1																																															
TRE-BA	1																																															
TRE-CE	1																																															
TRE-DF	1																																															
TRE-ES	1																																															
TRE-GO	1																																															
TRE-MA	1																																															
TRE-MS	1																																															
TRE-MT	1																																															
TRE-PA	1																																															
TRE-PB	1																																															
TRE-PE	1																																															
TRE-PI	1																																															
TRE-RJ	1																																															
TRE-RN	1																																															
TRE-RO	1																																															
TRE-SC	1																																															
TRE-SE	1																																															



		<table><tr><td>TRE-SP</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-TO</td><td>1</td></tr></table>	TRE-SP	1	TRE-TO	1																																														
TRE-SP	1																																																			
TRE-TO	1																																																			
04	Suporte Técnico Especializado durante 60 meses. Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.	<table><tr><td>TRE-AC</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-AL</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-AM</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-AP</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-BA</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-CE</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-DF</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-ES</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-GO</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-MA</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-MS</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-MT</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-PA</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-PB</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-PE</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-PI</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-RJ</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-RN</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-RO</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-SC</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-SE</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-SP</td><td>1</td></tr><tr><td>TRE-TO</td><td>1</td></tr></table>	TRE-AC	1	TRE-AL	1	TRE-AM	1	TRE-AP	1	TRE-BA	1	TRE-CE	1	TRE-DF	1	TRE-ES	1	TRE-GO	1	TRE-MA	1	TRE-MS	1	TRE-MT	1	TRE-PA	1	TRE-PB	1	TRE-PE	1	TRE-PI	1	TRE-RJ	1	TRE-RN	1	TRE-RO	1	TRE-SC	1	TRE-SE	1	TRE-SP	1	TRE-TO	1	23	26972		
TRE-AC	1																																																			
TRE-AL	1																																																			
TRE-AM	1																																																			
TRE-AP	1																																																			
TRE-BA	1																																																			
TRE-CE	1																																																			
TRE-DF	1																																																			
TRE-ES	1																																																			
TRE-GO	1																																																			
TRE-MA	1																																																			
TRE-MS	1																																																			
TRE-MT	1																																																			
TRE-PA	1																																																			
TRE-PB	1																																																			
TRE-PE	1																																																			
TRE-PI	1																																																			
TRE-RJ	1																																																			
TRE-RN	1																																																			
TRE-RO	1																																																			
TRE-SC	1																																																			
TRE-SE	1																																																			
TRE-SP	1																																																			
TRE-TO	1																																																			
VALOR TOTAL DO GRUPO G1																																																				

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 29 de agosto de 2022.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 29/08/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1349737** e o código CRC **E5F478D2**.

0003410-33.2022.6.15.8000

1349737v5





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022
(Processo SEI n.º 0003410-33.2022.6.15.8000)**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP**Ata de Registro de Preços nº XX/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022****(Processo Nº 0003410-33.2022.6.15.8000)**

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2022, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 436.901.064-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº XX/2022** – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para **contratação de solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory com armazenamento e gerenciamento em Local (On Premise), compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº **0003410-33.2022.6.15.8000**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. CEP.: **XXXXXXXXXXXXX**. E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a contratação **de solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory com armazenamento e gerenciamento em Local (On Premise), compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os órgãos abaixo elencados, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações:



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas



Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:



a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras/contratos que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar esta Ata ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) fornecer as licenças de software necessárias para utilização completa da solução pelos períodos adquiridos, salvo o sistema operacional das máquinas utilizadas pela solução;

b.1) registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas;

c) fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

c.1) a entrega do item 2 (instalação e configuração) deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento das licenças de software;

c.2) a entrega do item 3 (repasso tecnológico de 20 horas) será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a contratada terá um prazo de 10 dias úteis para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação;

d) fornecimento das licenças de software em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022**;

e) fornecimento das licenças de software conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

f) fornecer as licenças de software no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante e não participante(s);

g) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

h) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico n.º 26/2022-TRE/PB**;

i) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

j) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa:				
CNPJ:			Telefone:	
ENDEREÇO: CEP.:			E-mail:	
Representante legal: CPF:				
Item	Unidade de medida	Quantidade Registrada	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	und	38.581	Licença de subscrição de solução de auditoria de segurança no Active Directory por usuário ativo do AD, durante 60 meses de uso e suporte do fabricante	
02	serviço	23	Instalação e configuração da solução	
03	serviço	23	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas para no mínimo 10 alunos	
04	serviço	23	Suporte Técnico Especializado durante 60 meses	

OBS.: As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB e órgãos participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

QUANTITATIVO DEFINIDO PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE

TRIBUNAL	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4
TRE-AC	400	1	1	1

TRE-AL	1.100	1	1	1
TRE-AM	1.500	1	1	1
TRE-AP	500	1	1	1
TRE-BA	3.000	1	1	1
TRE-CE	1.900	1	1	1
TRE-DF	1.105	1	1	1
TRE-ES	1.300	1	1	1
TRE-GO	1.300	1	1	1
TRE-MA	1.200	1	1	1
TRE-MS	700	1	1	1
TRE-MT	1.600	1	1	1
TRE-PA	1.500	1	1	1
TRE-PB	2.000	1	1	1
TRE-PE	2.200	1	1	1
TRE-PI	1.600	1	1	1
TRE-RJ	3.122	1	1	1
TRE-RN	1.300	1	1	1
TRE-RO	700	1	1	1
TRE-SC	1.250	1	1	1
TRE-SE	904	1	1	1
TRE-SP	7.500	1	1	1
TRE-TO	900	1	1	1

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

- b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;
- h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.
- h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.
- i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.
- j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX}{100)}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as futuras contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;

d.3) Apresentar documentação falsa;

d.4) Causar o atraso na execução do objeto;

d.5) Não manter a proposta;

d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo;

d.8) Declarar informações falsas; e

d.9) Cometer fraude fiscal.

e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

g.1) multa moratória de:

g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação

k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo Nº 0003410-33.2022.6.15.8000;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022 – TRE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Arioaldo Araújo Júnior

Secretário de Administração e Orçamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 23/08/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1343862** e o código CRC **E5B6A3CA**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022
(Processo SEI n.º 0003410-33.2022.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO





Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECONT

CONTRATO Nº ____/2022

Processo SEI n.º 0003410-33.2022.6.15.8000

CONTRATO DE SOLUÇÃO UNIFICADA DE AUDITORIA DE SEGURANÇA NO ACTIVE DIRECTORY, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 - SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no seguinte endereço: _____, CEP.: _____, Tel. (____) _____, e-mail: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, RG _____, CPF _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013 (Ata de Registro de Preço n.º _____ - TRE-PB) e no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de Solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e condições, abaixo descritos, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a ser executado de acordo com o especificado neste instrumento e no Termo de Referência nº 03/2022 - SESEC, anexo I do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, bem como na **Ata de Registro de Preços nº ____/2022 TRE-PB**, que passa a fazer parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO
1	27502	Licença de subscrição de solução de auditoria de segurança no Active Directory por usuário ativo do AD, durante 60 meses de uso e suporte do fabricante.
2	26972	Instalação e configuração da solução.
3	26972	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas para no mínimo 10 alunos.
4	26972	Suporte Técnico Especializado durante 60 meses.

1.2 - As especificações técnicas e as características dos itens que compõem o objeto do presente contrato, estão descritas nos itens 4.1 a 4.4 do Termo de Referência nº 3/2022 - SESEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O serviço objeto deste contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- O CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através do Gestor e dos fiscais designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/PB, não devem ser interrompidos;
- c. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;
- d. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto contratado;
- e. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência nº 03/2022 - SESEC;
- f. efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto neste contrato e no Termo de Referência nº 03/2022 - SESEC;
- g. dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- h. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i. prover as máquinas virtuais ou físicas juntamente com sistema operacional de acordo com documentação do fabricante;
- j. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Gestor do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b. anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c. comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, de imediato, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d. observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b. acompanhar, "in loco", a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, o ajuste ou a correção;
- d. comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e. observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Sem prejuízo de outros encargos previstos no Edital, decorrentes da lei e no Termo de Referência nº 03/2022 -SESEC, anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2022, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer todas as licenças de software necessárias para utilização completa da solução, pelos períodos adquiridos, salvo o sistema operacional das máquinas utilizadas pela solução;
- b) Registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas;
- c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante no Termo de Referência nº 03/2022 - SESEC, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- f) Assinar, através de seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de software;
- g) A contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;
- h) Executar os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- i) Atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto da contratação;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) Apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/2011; caso esses documentos não estejam disponíveis no SICAF.
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos e condições autorizadas pelo CONTRATANTE, já previstos no Termo de Referência nº 03/2022 - SESEC;
- o) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CONTRATANTE, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros;
- p) Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TRE/PB, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;
- r) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- s) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- u) Comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando esclarecimentos que julgar necessários;
- v) Abster-se qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de subscrição de solução de auditoria de segurança no Active Directory por usuário ativo do AD, durante 60 meses de uso e suporte do fabricante.		R\$	R\$
02	Instalação e configuração da solução.			
03	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas para no mínimo 10 alunos.			
04	Suporte Técnico Especializado durante 60 meses.			
Valor Total				R\$

7.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____. (_____).

6.2.1 - O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em duas etapas:

8.1.1 - O valor da primeira etapa será o somatório dos valores dos itens 1,2 e 4 e será pago após a entrega dos itens 1 e 2;

8.1.2 - O valor da segunda etapa será o valor do item 3 e será pago após a entrega do item 3.

8.2 - O pagamento será efetuado por etapas, ao final da conclusão de cada uma delas, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

8.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, **relativo ao serviço prestado**, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente enquanto pendente qualquer obrigação que viole o previsto neste contrato;

8.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz ou filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

8.4 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto a sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que seja sanada a irregularidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, pela contratada.

8.5 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA- DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

9.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo serviço objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

9.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada.

9.1.2 - Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

9.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, conforme o suporte do item contratado, e será **contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal** dos softwares, serviços ou licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa 339040, Plano Interno _____, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000_____, em ____ de _____ de 2022, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

12.1 - Os softwares e licenças fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no item 1, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, "a", da Lei 8.666/1993;

12.1.1 - O suporte pelo fabricante será obrigatório;

12.2 - Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;

12.3 - O tempo da garantia e suporte estarão explicitadas nas especificações específicas dos respectivos itens.

12.4 - A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos produtos ou diretamente com o fabricante;

12.5 - A empresa deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante, capaz de prestar o Serviço de Suporte Técnico Especializado registrado no item 4;

12.6 - Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;

12.6.1 - O tempo para a resposta dos chamados dependerá da severidade do problema conforme abaixo:

12.6.2 - Não poderá ser superior a 2 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade crítica (Funcionalidade do produto completamente degradada, impacto crítico nas operações);

12.6.3 - Não poderá ser superior a 12 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade alta (Funcionalidade do produto severamente degradada, impacto severo nas operações);

12.6.4 - Não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, após abertura do chamado, para problemas com severidade média (Erros, problemas gerais, produto danificado, no entanto, as operações permanecem funcionais);

12.7 - A empresa contratada ou o fabricante deverão disponibilizar, cumulativamente, abertura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

12.8 - Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.

12.9 - A contratada ou o fabricante deverão disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

12.10 - A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema;

12.11 - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

12.12 - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

12.13 - A contratante poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;

12.14 - A contratada poderá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto à contratante;

12.15 - A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos softwares, serviços ou licenças;

12.16 - Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ATUALIZAÇÕES

13.1. A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares dos componentes da solução, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no item 1 (60 meses), sem qualquer ônus adicional para o contratante;

13.2. As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter todos componentes atualizados em sua última versão de software/firmware.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. O fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.2. A entrega do item 2 (Instalação e Configuração) deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento das licenças de software.

14.3. A entrega do item 3 (Repasse tecnológico de 20 horas) será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a contratada terá um prazo de 10 dias úteis para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

14.4. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

14.5. O Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 10 dias úteis após a entrega dos itens 1 e 2**;

14.6. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim **em até 15 dias úteis após a entrega dos itens 1, 2 e 3**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITE

15.1. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

15.2. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do produto ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar as mesmas versões do produto ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- a. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- b. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;
- c. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- d. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- e. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- f. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- g. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA REVERSA

17.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

17.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

17.3. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

18.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

18.2 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 18.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

18.3 - Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

18.3.1 - Apresentar documentação falsa;

18.3.2 - Causar atraso na execução do objeto;

18.3.3 - Falhar na execução do contrato;

18.3.4 - Fraudar a execução do contrato;

18.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.6 - Fizer declaração falsa;

18.3.7 - declarar informações falsas;

18.4. - Para os fins do item 18.3.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.5 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

18.5.1 - multa moratória de:

18.5.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

18.5.1.2 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 18.3, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

18.6 - Apenas a aplicação das penalidades de advertência e de multa (compensatória e moratória) não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

18.7 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme a penalidade, de acordo com a Lei nº 8.666/90.

18.8 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

18.9 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

18.10 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

18.11 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

18.12 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 - O presente contrato tem apoio legal no **Pregão Eletrônico nº ____/2022** - TRE/PB, reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (Ata de Registro de Preço nº ____ - TRE-PB) e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado de acordo com o contido no processo SEI nº 3410-33.2022.6.15.8000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - Para dirimir questões deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, ____ de 2022.

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 28/06/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1290435** e o código CRC **783FC513**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022
(Processo SEI n.º 0003410-33.2022.6.15.8000)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem irá contratar **DIRETORES** e **OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **TRE/PB**, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022
(Processo SEI n.º 0003410-33.2022.6.15.8000)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**